



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DE: 20 / 09 / 16
 RUBRICA

LEI N° 9.007

**Autoriza o Poder Executivo a
abrir crédito adicional
suplementar.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o montante de R\$ 9.075.887 (nove milhões, setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais), no orçamento vigente para reforço de dotações consignadas.

Art. 2°. O crédito suplementar será aberto na seguinte classificação orçamentária:

R\$ 1,00

Secretaria de Educação

1401.1236100092.0109 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.....	292.149
1401.1236100092.0110 - Gestão Financeira das Unidades de Ensino	
3.3.50.43.00.....	744.397
1401.1236500092.0109 - Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.....	394.890
1401.1236500092.0110 - Gestão Financeira das Unidades de Ensino	
3.3.50.43.00.....	674.171

Secretaria de Saúde

1501.1012200272.0273 - Manutenção das Edificações Públicas	
3.3.90.39.00.....	45.459
1501.1012200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.37.00.....	306.123
3.3.90.39.00.....	238.000

3.3.90.93.00.....	65.834
1501.1012200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00.....	3.803.780
1501.1030100042.0032 - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.....	153.430
3.3.90.37.00.....	696.000
1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada	
3.3.90.30.00.....	354.722
1501.1030200042.0034 - Atenção à Urgência e Emergência	
3.3.90.30.00.....	461.793
1501.1030300042.0037 - Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.30.00.....	791.565
1501.1030500042.0035 - Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
3.3.90.30.00.....	18.071
1501.1030500042.0036 - Vigilância Ambiental	
3.3.90.30.00.....	15.003
Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana	
2301.1512200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.....	2.500
3.3.90.39.00.....	18.000
TOTAL.....	9.075.887

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata esta Lei serão provenientes, conforme dispõe o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da anulação de saldo orçamentário, discriminado abaixo:

R\$ 1,00

Procuradoria Geral do Município

2001.0312200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00.....	338.419
3.1.90.13.00.....	100.001

Secretaria Cidadania e Direitos Humanos

1701.1412200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00.....	81.035

Secretaria de Comunicação

4001.0412200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00.....	175.148

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

2901.0412200332.0306	- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.04.00		16.540
Secretaria de Educação		
1401.1236100092.0109	- Programa de Alimentação Escolar	
3.3.50.43.00		100.000
1401.1236100092.0110	- Gestão Financeira das Unidades de Ensino	
3.3.50.43.00		110.639
1401.1236500092.0109	- Programa de Alimentação Escolar	
3.3.50.43.00		37.408
1401.1236500092.0110	- Gestão Financeira das Unidades de Ensino	
3.3.50.43.00		438.992
Secretaria de Esportes e Lazer		
2501.2712200332.0306	- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.16.00		87.453
Secretaria de Gestão Estratégica		
4301.0412100332.0306	- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.04.00		55.263
3.1.90.11.00		464.260
Secretaria de Obras		
1301.1512200332.0306	- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00		69.250
Secretaria de Saúde		
1501.1012200271.0272	- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Edificações	
4.4.90.51.00		1.552.973
1501.1012200332.0306	- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00		2.450.000
1501.1030100042.0032	- Atenção Básica	
3.3.90.32.00		110.000
1501.1030200042.0033	- Atenção Especializada	
3.3.50.43.00		120.000
3.3.90.30.00		2.117.176
1501.1030400042.0038	- Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00		32.220
3.3.90.37.00		86.247
3.3.90.39.00		109.536
1501.1030500042.0035	- Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
3.3.90.39.00		221.672
1501.1030500042.0036	- Vigilância Ambiental	
3.3.90.30.00		92.926
3.3.90.39.00		57.030

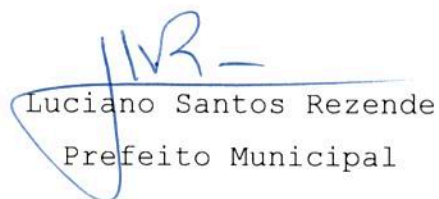
Secretaria de Serviços

1601.1512200332.0306 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos	
3.1.90.11.00.....	51.699
TOTAL.....	9.075.887

Art. 4º. Os créditos abertos em decorrência da autorização contida nesta Lei não serão computados no limite estabelecido no Art. 7º da Lei nº 8.912, de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 19 de setembro de 2016.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal